



# Prefeitura Municipal de Glicério

*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 1.600, de 23/02/2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério, abrindo crédito adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, constantes no orçamento vigente, a título de subvenção social, respeitado o limite anual de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério, CNPJ nº 55.756.480/0001-07, localizada na Rua Enoch José de Castilho, nº 585 – Bairro Centro – na cidade de Glicério, Estado de São Paulo.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo, deverá ser aplicado para a finalidade da entidade, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

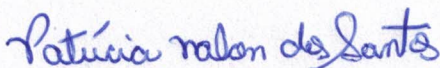
**Artigo. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 23 de fevereiro de 2018.

  
**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos  
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios